



ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 376/2026

Município de Novo Cabrais – RS.

GABINETE DO PREFEITO

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de serviços de mídia digital com intuito de ampliar a divulgação das ações da Administração Pública Municipal no site e nas plataformas de Facebook e Instagram da contratada.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Administração Pública Municipal possui o dever legal e institucional de assegurar a publicidade, a transparência e o amplo acesso da população às informações de interesse público, especialmente no que se refere às ações, programas, obras, eventos e demais atividades desenvolvidas pelo Poder Público.

Ressalta-se que o Município de Novo Cabrais já dispõe de meios institucionais próprios de comunicação, contudo, verifica-se a necessidade de ampliar o alcance das informações junto aos munícipes, de modo a atingir um público maior e diversificado, fortalecendo a efetividade da comunicação institucional.

Considerando o uso crescente das redes sociais e dos meios digitais como principais fontes de informação da população, torna-se necessária a contratação de empresa de serviços de mídia digital, que possua alcance comprovado no Município e capacidade de interação com os munícipes, a fim de potencializar a divulgação das informações oficiais.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para o aprimoramento da comunicação institucional, em consonância com os princípios da publicidade administrativa, eficiência e transparência, atendendo ao interesse público e à legislação vigente.

2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A despesa para a presente contratação está prevista na Lei Orçamentária anual do Município de Novo Cabrais.

3 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços objeto da presente contratação têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A prestação dos serviços compreenderá, conforme solicitação e/ou as informações prestadas pela Administração, a elaboração e a divulgação das ações institucionais do Município, mediante publicações nas plataformas Facebook, Instagram e no site oficial da empresa contratada, observadas as diretrizes de comunicação institucional, os princípios da publicidade



administrativa e a legislação vigente. A contratada deverá cumprir os prazos estabelecidos, manter a regularidade das publicações e apresentar, juntamente com a nota fiscal, relatório comprobatório dos serviços prestados, contendo a identificação das publicações realizadas, respectivas datas, links ou registros das postagens e os dados de interação obtidos, tais como curtidas, comentários e compartilhamentos.

A contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da contratação e a adequação da solução às necessidades da Administração Pública Municipal.

Para a prestação dos serviços pretendidos, os interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação e apresentar, para fins de habilitação, nos termos dos art's. 62 e 66 da Lei nº 14.133/2021, a seguinte documentação:

- I – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II – Certidão Negativa de Débitos Federais;
- III – Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- IV – Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- VI – Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- VII – Comprovação da existência de site oficial ativo, bem como de perfis institucionais ativos nas redes sociais Instagram e Facebook, compatíveis com o objeto da contratação.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Não houve contratações anteriores de objeto semelhante que permitam a definição de quantitativos precisos para os serviços pretendidos. Em razão da natureza variável da demanda e da necessidade de acompanhamento contínuo da execução, optou-se pela contratação mensal, com vigência de 12 (doze) meses, possibilitando a avaliação da efetiva necessidade e dos resultados alcançados e possibilidade de prorrogação da contratação.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
01	Serviços de mídia digital com intuito de ampliar a divulgação das ações da Administração Pública Municipal no site e nas plataformas de Facebook e Instagram da contratada.	Meses	12

5 - ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada para atendimento da necessidade administrativa objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, verificou-se a viabilidade técnica e econômica da contratação de empresas especializadas em comunicação institucional, marketing digital e publicação de conteúdos informativos em meios eletrônicos, ramo de atividade compatível com o objeto pretendido.

A pesquisa foi efetuada por meio do sistema LicitaCon – TCE/RS, com a análise de contratações públicas iguais ou semelhantes, realizadas por outros entes da Administração



Pública, com o objetivo de aferir valores praticados no mercado e subsidiar a estimativa de custos da contratação.

Nesse contexto, foram analisados os seguintes processos de dispensa de licitação:

- Dispensa nº 05/2025 – Câmara de Vereadores de Arroio do Tigre/RS, cujo objeto consistiu na contratação de empresa especializada em serviços de marketing digital, tendo como empresa vencedora MD Assessoria e Comunicação – Magali Zuleica Drachler (CNPJ nº 32.841.103/0001-70), com valor de R\$ 1.000,00 mensais.
- Dispensa nº 01/2025 – Câmara de Vereadores de Rondinha/RS, referente à contratação de empresa para publicação eletrônica e veiculação de notícias e atos institucionais, sendo vencedora a empresa Brito e Dalcin Comunicação Ltda – DiárioRS (CNPJ nº 13.801.447/0001-01), pelo valor de R\$ 750,00 mensais.
- Dispensa nº 02/2022 – Prefeitura Municipal de Barra Funda/RS, cujo objeto foi a contratação de empresa especializada para publicação de matérias e atos institucionais em meio eletrônico, tendo como contratada Felipe Dalcin – DiárioRS (CNPJ nº 13.801.447/0001-01), no valor de R\$ 550,00 mensais.

A análise dos processos acima demonstra a existência de fornecedores aptos à execução do objeto e valores praticados compatíveis com a solução pretendida, permitindo a obtenção de parâmetro médio de preços e evidenciando a viabilidade da contratação por dispensa de licitação.

A pesquisa foi realizada em conformidade com o Decreto Municipal nº 4.217/2022, que institui normas para o procedimento administrativo de pesquisa de preços no âmbito do Município de Novo Cabrais, em observância à Lei Federal nº 14.133/2021.

6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para a definição do valor estimado da contratação, foi realizada pesquisa de preços por meio do sistema LicitaCon – TCE/RS, com a análise de contratações iguais ou semelhantes, realizadas por outros entes da Administração Pública, conforme segue:

- Dispensa nº 05/2025 – Câmara de Vereadores de Arroio do Tigre/RS, cujo objeto consistiu na contratação de empresa especializada em serviços de marketing digital, tendo como empresa vencedora MD Assessoria e Comunicação – Magali Zuleica Drachler (CNPJ nº 32.841.103/0001-70), pelo valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) mensais.
- Dispensa nº 01/2025 – Câmara de Vereadores de Rondinha/RS, referente à contratação de empresa para publicação eletrônica e veiculação de notícias e atos institucionais, sendo vencedora a empresa Brito e Dalcin Comunicação Ltda – DiárioRS (CNPJ nº 13.801.447/0001-01), pelo valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) mensais.



- Dispensa nº 02/2022 – Prefeitura Municipal de Barra Funda/RS, cujo objeto foi a contratação de empresa especializada para publicação de matérias e atos institucionais em meio eletrônico, tendo como contratada Felipe Dalcin – DiárioRS (CNPJ nº 13.801.447/0001-01), no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) mensais.

A partir dos valores apurados, obteve-se o valor mínimo mensal de R\$ 550,00, resultando em uma estimativa anual de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) para a contratação almejada.

Vislumbra-se que o valor estimado é compatível com os preços praticados pelo mercado, considerando contratações públicas similares, atendendo ao disposto no Decreto Municipal nº 4.217/2022, que institui normas para o procedimento administrativo de pesquisa de preços no âmbito do Município de Novo Cabrais, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Ressalta-se que a pesquisa de preços foi realizada exclusivamente por meio de contratações públicas registradas no sistema LicitaCon, em razão da inexistência de contratação anterior de objeto idêntico no Município e da adequação desse meio para aferição de valores de mercado em contratações públicas. Dessa forma, os fornecedores analisados foram selecionados por apresentarem objetos compatíveis com a solução pretendida e valores devidamente formalizados em processos administrativos regulares.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação institucional e gestão de mídias digitais, com a finalidade de ampliar o alcance das informações oficiais da Administração Pública Municipal junto aos munícipes.

A prestação dos serviços ocorrerá de forma semanal, por meio da elaboração e publicação de resumo semanal das ações institucionais do Município, contemplando, entre outros, eventos esportivos, obras públicas, programas, projetos e comunicados oficiais. As publicações deverão ser realizadas nas plataformas Facebook, Instagram e no site institucional da empresa contratada, observadas as diretrizes de comunicação institucional, os princípios da publicidade administrativa e a legislação vigente.

Como parte da execução da solução, a empresa contratada deverá, juntamente com a apresentação da nota fiscal, encaminhar relatório comprobatório dos serviços prestados, contendo a descrição das publicações realizadas, as respectivas datas de divulgação, os links ou registros comprobatórios das postagens, bem como a indicação dos dados de interação obtidos, tais como número de curtidas, comentários e compartilhamentos, a fim de possibilitar o acompanhamento, a verificação da efetiva prestação dos serviços e a aferição dos resultados pela Administração Municipal.

Dessa forma, a solução proposta assegura a divulgação organizada e periódica das informações institucionais, ampliando a transparência, o acesso da população às ações do Poder Público e o atendimento ao interesse público.



8 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

9 - RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo de dispensa, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo de dispensa exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

O Gabinete do Prefeito indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal da contratação, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.

Ademais, para a efetivação da contratação por dispensa de licitação, será necessária a conclusão das seguintes etapas:

- a) elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência;
- b) realização da certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) elaboração do ato de dispensa de licitação, com a devida justificativa;
- d) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica, quando necessário;
- f) emissão da nota de empenho, como instrumento substitutivo do contrato, nos termos da legislação vigente; e
- g) publicação do extrato do ato de dispensa, quando exigido.



11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não foi vislumbrado impactos ambientais provenientes desta contratação.

13 - ANEXOS

Processos da mesma natureza captados via Licitação Cidadão.

14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Novo Cabrais, 05 de fevereiro de 2026

15 – EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Responsáveis pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar

Nome: Maria Eduarda Lopes Neu

Cargo: Assessor Especial de Secretaria

Matrícula: 1433 – 8

Nome: Maiquel Andriel Seckler Butzke

Cargo: Prefeito Municipal em exercício

Matrícula: 15229 / 1

16 –VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR

Novo Cabrais/RS, 05 de fevereiro de 2026

Maiquel Andriel Seckler Butzke

Prefeito Municipal em exercício